

Projeto de Resolução n.º 788/XII/2.^a

Prorrogação do prazo de funcionamento da comissão parlamentar de inquérito à tragédia de Camarate

A comissão parlamentar de inquérito à tragédia de Camarate, constituída pela Resolução da Assembleia da República n.º 91/2012, de 24 de julho, tomou posse a 10 de janeiro do corrente ano e deve terminar os seus trabalhos até ao próximo dia 8 de julho. Contudo, torna-se impossível para a Comissão concluir os seus trabalhos nesse prazo.

Esta impossibilidade resulta da complexidade das questões em apreciação, do volume da documentação já recebida, do facto de ainda não ter sido enviada à Comissão toda a documentação solicitada, de à referida data não ser possível concluir todas as audições solicitadas pelos grupos parlamentares e de se aguardar, ainda, o resultado da auditoria que está a ser efetuada por peritos designados pela Inspeção Geral de Finanças.

Por outro lado, é necessário assegurar, também, para efeitos de elaboração do relatório final, a transcrição da gravação de todas as audições, incluindo, como referido anteriormente, as que ainda não foram realizadas.

Nesse sentido, a X comissão parlamentar de inquérito à tragédia de Camarate, reunida a 2 de julho, entendeu, por consenso, requerer, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aprovado pela Lei n.º 5/93, de 1 de março, alterada pelas Leis n.ºs 126/97, de 10 de dezembro, e 15/2007, de 3 de abril, a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão por mais 90 dias.

Assim, a Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aprovado pela Lei n.º 5/93, de 1 de março, alterada pelas Leis n.ºs 126/97, de 10 de dezembro, e 15/2007, de 3 de abril, o seguinte:

- 1- Prorrogar o prazo de funcionamento da comissão parlamentar de inquérito à tragédia de Camarate, por mais 90 dias.
- 2- Suspender a contagem do referido prazo entre os dias 24 de julho e 1 de Outubro, em consonância com os critérios fixados pela Deliberação n.º 3-PL/2013, de 14 de junho, para funcionamento das comissões parlamentares, retomando-se essa contagem a partir dessa data.

Palácio de S. Bento, em 2 de julho de 2013

A Presidente da Assembleia da República,

(Maria da Assunção A. Esteves)